

Nelson

## MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO

### TERMO DE COMPROMISSO Nº 001/2020


#### TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU E O ESPAÇO CULTURAL Grupo Ômega Dance

**MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dourados nº 163, em Bataguassu/MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.576.220/0001-56, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Pedro Arlei Caravina**, brasileiro, casado, portador do RG nº [REDACTED] 282 SSP/SP e CPF n. [REDACTED] 8-33, residente e domiciliado na Rua Anaurilândia, nº 510, Bairro Centro, Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul e o Espaço Cultural Grupo Ômega Dance, doravante denominado BENEFICIÁRIO Nelson de Oliveira Lima brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] 464 SSP/MS, inscrito no CPF sob nº [REDACTED] 1.-97, residente e domiciliado(a) neste município de Bataguassu/MS, na Rua Acre nº 423, bairro Centro, celebram entre si este TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE PROPOSTA APROVADA PELO EDITAL Nº 001/2020, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS ORGANIZADOS E MANTIDOS POR PESSOAS, ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS CULTURAIS, ORGANIZAÇÕES CULTURAIS E COMUNITÁRIAS, COOPERATIVAS E INSTITUIÇÕES CULTURAIS, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, QUE SEJAM DEDICADOS A REALIZAR ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU-MS, com fundamento na Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020, no Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, no Decreto Municipal nº 265, de 27 de outubro de 2020, e no Edital nº 001/2020, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste TERMO DE COMPROMISSO a interação de esforços entre o(a) Beneficiário Nelson de Oliveira Lima e o Poder Público para, após a retomada das atividades presenciais, realizar atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas da rede municipal de ensino ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal

Nelson



de Educação e Cultura, conforme declarado pelo beneficiário no formulário de inscrição, que é parte integrante deste instrumento.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

2.1. O presente Termo vigorará da data de sua assinatura até 31/07/2021, podendo ser prorrogado por igual período.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **3.1. DO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU:**

3.1.1. Fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento do Plano de Trabalho.

3.1.2. Fazer cumprir o Termo de Compromisso.

### **3.2. DO BENEFICIÁRIO:**

3.2.1. O Beneficiário Nelson de Oliveira Lima se compromete a:

3.2.1.1. Promover a execução do objeto deste Termo de Compromisso na forma e prazos estabelecidos.

3.2.1.2. Aplicar os recursos recebidos exclusivamente na consecução das ações consoantes ao objeto deste Termo, cumprindo o estabelecido no Plano de Trabalho indicado no momento da inscrição e comprovando seu bom e regular emprego, bem como os resultados alcançados.

3.2.1.3. Manter o Município de Bataguassu informado sobre a programação da proposta, incluindo dados a respeito da realização, apresentações e atividades, bem como atender às solicitações de informações, reparos, alterações, substituições ou regularizações de situações apontadas, no prazo estabelecido.

3.2.1.4. Informar alterações em seu cadastro junto ao Município de Bataguassu, no tocante ao número de telefone e endereço do proponente, bem como sobre eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da sua execução, até o término da vigência deste termo.

3.2.1.5. Todas as ações previstas na proposta selecionada deverão ser veiculadas em peças gráficas (quando houver) e de divulgação (seja por qualquer meio) com a seguinte indicação: “Ação realizada com recursos da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc”

Nelson





3.2.1.6. Apresentar o Relatório da Execução Físico-financeira até 120 dias após o pagamento, de acordo com o despendido na execução do projeto.

3.2.1.7. Devolver, em valor atualizado, o saldo dos recursos não aplicados no projeto, conforme legislação vigente.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS**

4.1. Poderão ser custeadas as despesas previstas no Edital.

4.2. A conta bancária para depósito do valor aprovado será a indicada no formulário de inscrição.

4.3. Ao final do prazo de vigência do Termo, o saldo remanescente de recursos, se houver, deverá ser devolvido ao Município de Bataguassu.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICOFINANCEIRA**

5.1. Deverá ser apresentado Relatório da Execução Físico-financeira, com referência ao uso dos recursos recebidos e à realização das atividades propostas, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

6.1. Deixar de realizar o Projeto sem justa causa, ou a incorreta utilização dos recursos sujeita o beneficiário Nelson de Oliveira Lima a sanções cíveis, penais e administrativas previstas legalmente, sem prejuízo da aplicação do disposto no Capítulo IV da Lei nº 8.666/199.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR GLOBAL**

7.1. O valor global deste Termo é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), que será repassado em parcela única, sobre a qual incidirão tributos sob responsabilidade do beneficiário Nelson de Oliveira Lima.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1. O presente Termo poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, pela parte interessada no caso de inadimplemento de quais quer das obrigações aqui consignadas, ou

*Nelson*



ainda pelo Município por razões de interesse público plenamente justificadas pela autoridade competente e/ou por indicação justificada do Comitê Gestor.

#### **CLÁUSULA NONA – DA CONTRAPARTIDA SOCIAL**

9.1. O Beneficiário se compromete a prestar a contrapartida social, na forma indicada no formulário de inscrição, até o final do prazo de vigência do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. O Beneficiário do projeto DECLARA, para todos os fins de direito, ter conhecimento da legislação referente ao benefício pretendido e das normas relativas à utilização de recursos públicos.

10.2. O formulário de inscrição anexo deste Termo de Compromisso considera-se parte integrante e indissociável, como se transcrito fosse.

10.3. As atividades do projeto poderão ser executadas pelo proponente ou por profissionais contratados para este fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo, que de outra forma não possam ser resolvidas, as partes elegem o foro de Bataguassu/MS.

11.2. E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Bataguassu/MS 25 de novembro de 2020.

  
**Pedro Arlei Caravina**  
Prefeito municipal

  
**EUGENIO INÁCIO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Educação e Cultura  
Decreto N° 071/2020 de 03/04/2020

  
Beneficiário: Nelson de Oliveira Lima

TESTEMUNHAS:

  
Nome: Aparecida Modesto

CPF: [REDACTED] 1-91

  
Nome: Maria Cícera de Almeida

CPF: [REDACTED] 8-56







## DECLARAÇÕES

DECLARO, como Representante ou Responsável Legal, que a Entidade/Coletivo tem finalidade Cultural e teve suas atividades interrompidas em decorrência das medidas de isolamento social devido à pandemia COVID 19, conforme dispõe o Inciso II do artigo 2.º da Lei Federal N.º 14.017/2020.

Informe o período de interrupção das atividades culturais e artísticas do Espaço Cultural, a partir de março de 2020

DECLARO, como Representante ou Responsável Legal, que o Espaço Cultural não é criado pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como, não possui vínculos com fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais, e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S, conforme vedação prevista no parágrafo único do Art. 8.º da Lei Federal N.º 14.017/2020 (Aldir Blanc).

DECLARO que, sou Representante ou Responsável Legal pela gestão do Espaço Cultural e que solicitei apenas este benefício, em todo território nacional, sem recebimento cumulativo, conforme vedação prevista no § 3.º do artigo 7.º da Lei Federal N.º 14.017/2020.

DECLARO também que, estou CIENTE que somente poderei utilizar os recursos recebidos em gastos relativos à manutenção da atividade cultural, realizadas com: internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

DECLARO que, como Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural, em recebendo o subsídio, COMPROMETO-ME a apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do subsídio, nos termos do Art. 10 da Lei Federal N.º 14.017/2020 (Aldir Blanc).

DECLARO que, como Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural, em recebendo o benefício do subsídio, quando forem permitidos os eventos presenciais, COMPROMETO-ME em garantir como contrapartida, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo; conforme determina o Art. 9.º da Lei Federal N.º 14.017/2020 (Aldir Blanc).

Nome do representante legal do espaço: Nelson de Oliveira Lima

Assinatura do representante legal do espaço: *Nelson de O. Lima*